

PARECER JURÍDICO SAAE CM-037/2026

ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE CARMO DE MINAS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO: N° 012/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS NOVAS (ZERO QUILOMETRO)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 14.133/2021

1. EMENTA - PARECER JURÍDICO. PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS. FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 14.133/2021. ANÁLISE DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD), ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), TERMO DE REFERÊNCIA (TR), EDITAL E MAPA DE RISCOS. IDENTIFICAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NA REDAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA NO EDITAL E POTENCIAL RISCO DE RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE DECORRENTE DA ESPECIFICAÇÃO DE MARCA DE REFERÊNCIA. NECESSIDADE DE AJUSTES E COMPLEMENTAÇÕES. PROCESSO APTO A PROSSEGUIR COM RESSALVAS.

2. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica do processo licitatório instaurado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Carmo de Minas/MG, sob o Processo Licitatório n° 012/2026 e Pregão Eletrônico n° 002/2026, com fundamento na Lei n° 14.133/2021.

O objeto da contratação é a aquisição de 4 (quatro) motocicletas novas (zero quilômetro), sendo 2 (duas) destinadas ao setor operacional e 2 (duas) ao setor administrativo da autarquia.

A finalidade administrativa da contratação, conforme exposto no Documento de Formalização de Demanda (DFD), decorre da necessidade de aprimorar a eficiência no deslocamento de servidores para a execução de atividades externas essenciais, tanto operacionais (inspeções, vistorias, atendimentos a ocorrências em sistemas de água e esgoto) quanto administrativas (leitura de consumo, serviços de suspensão e restabelecimento do fornecimento de água). A ausência de meios adequados de deslocamento compromete as atividades e a qualidade dos serviços prestados à população.

A solução escolhida, detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), é a aquisição das motocicletas, após análise de alternativas como locação e terceirização de transporte, as quais foram descartadas por apresentarem relação custo-benefício inferior e menor agilidade no atendimento das demandas. A aquisição visa proporcionar maior agilidade, menor custo operacional e maior eficiência.

A modalidade adotada é o Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de "Menor Preço Por Item", a ser realizado na plataforma "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil" (BLL).

Os principais dados do edital indicam a publicação em 09/04/2026, com início do recebimento de propostas e documentação de habilitação em 10/04/2026 às 09h30, final em 22/04/2026 às 09h30 e início da disputa em 22/04/2026 às 10h00, em modo de disputa "aberto" e ampla concorrência. A validade do contrato será de 1 (um) ano, prorrogável.

3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA (ANÁLISE COMPLETA)

A análise do processo licitatório foi realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, conforme detalhado nos tópicos seguintes.

3.1 FASE DE PLANEJAMENTO

Existência e Regularidade do DFD: O Documento de Formalização de Demanda (DFD) está presente e devidamente preenchido, contendo a identificação do órgão, setor, responsável, a relação da demanda com o negócio da autarquia, as consequências da não satisfação da demanda, a estimativa e descrição da solução preliminar, o custo estimado e a aprovação do Diretor Executivo. Considera-se regular, em conformidade com a necessidade de formalização da demanda.

Adequação do ETP (art. 18 e art. 6º, XX da Lei nº 14.133/2021): O Estudo Técnico Preliminar (ETP) está presente e aborda os pontos essenciais exigidos pelo art. 18 e art. 6º, inciso XX da Lei nº 14.133/2021, ao definir o interesse público, a necessidade a ser atendida, a solução e a justificativa da contratação.

Justificativa da contratação: A contratação é justificada pela necessidade de aprimorar a eficiência no deslocamento de servidores para atividades operacionais e administrativas, visando garantir a continuidade e qualidade dos serviços de água e esgoto no município.

Estudo de soluções alternativas (compra vs. locação): O ETP realizou um

estudo comparativo entre a aquisição de motocicletas, a locação e a contratação de serviços terceirizados de transporte. Apresentou análise econômica utilizando VPL, TIR e Payback, concluindo pela maior vantajosidade da aquisição sob os aspectos econômico, patrimonial e operacional, com base em pesquisa de preços e contratos de locação identificados no PNCP.

Demonstração do interesse público: O interesse público está claramente demonstrado na medida em que a aquisição visa melhorar a eficiência na prestação de serviços essenciais de saneamento à população de Carmo de Minas/MG.

O ETP aborda ainda a ausência de Plano de Contratações Anual formalmente instituído, justificando a demanda por necessidade administrativa identificada internamente.

3.2 TERMO DE REFERÊNCIA

Clareza do objeto: O objeto está claramente definido como a aquisição de 4 (quatro) motocicletas novas (zero quilômetro) para os setores operacional e administrativo, em alinhamento com o DFD e ETP.

Especificações técnicas (sem direcionamento indevido): As especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (TR) e reiteradas no Edital descrevem características mínimas. Há uma menção a "Marca de referência: Honda XRE 190 ou similar". Embora a inclusão de "ou similar" mitigue o risco de direcionamento absoluto, a especificação extremamente

detalhada de características que praticamente espelham um modelo específico pode, em tese, limitar a competitividade e deve ser acompanhada de robusta justificativa técnica (o ETP busca fazer isso nas justificativas das especificações, mas isso deve ser objeto de vigilância em processo concorrencial).

Critérios de medição e pagamento: O pagamento será em até 10 (dez) parcelas mensais, até o quinto dia útil de cada mês, mediante apresentação de Nota Fiscal, boleto bancário ou documento equivalente, devidamente atestado. A metodologia de pagamento é clara.

Obrigações da contratada: O TR e o Edital estabelecem de forma exaustiva as obrigações da contratada, incluindo garantia mínima de 12 meses, manutenção das condições de habilitação, responsabilidade pelo transporte para assistência técnica (acima de 20km), atendimento de garantia por rede autorizada, prazos para retirada da moto (1h) e conserto (72h úteis), e fornecimento de moto reserva em caso de descumprimento do prazo de conserto.

3.3 PESQUISA DE PREÇOS

Metodologia utilizada: A pesquisa de preços, conforme o ETP e TR, foi realizada com base em consulta preliminar a Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Compras.gov e compras de outros órgãos públicos, utilizando a plataforma Banco de Preços e a média aritmética dos valores cotados.

Compatibilidade com mercado: A metodologia busca a compatibilidade com o mercado. O ETP afirma que o valor total de R\$ 116.856,68 é a média aritmética dos valores cotados.

Conformidade com art. 23 da Lei nº 14.133/2021: A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 23, preconiza que o valor estimado da contratação deve ser compatível com os valores de mercado. A utilização de múltiplas fontes e a busca pela média aritmética são boas práticas que visam a conformidade com este artigo. Contudo, a efetividade da pesquisa de mercado para garantir a real competitividade e evitar a subestimação do valor será crucial na fase de lances, especialmente considerando o risco "Subestimação do valor" identificado no Mapa de Riscos.

3.4 MODALIDADE E PROCEDIMENTO

Adequação do pregão eletrônico: A modalidade de Pregão Eletrônico é adequada para a aquisição de bens comuns, como motocicletas, conforme o **art. 28, inciso I, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, e o art. 6º, inciso XLI, que define pregão.** A utilização de plataforma eletrônica (BLL) contribui para a publicidade e eficiência do certame.

Critério de julgamento (menor preço): O critério de julgamento de "Menor Preço Por Item" é o mais apropriado para a aquisição de bens com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, como é o caso das motocicletas, em consonância com o **art. 33 da Lei nº 14.133/2021.**

Competitividade: O edital prevê ampla concorrência. A análise de mercado no ETP indica a existência de diversos fabricantes e fornecedores. Contudo, o Mapa de Riscos identifica o risco de "Baixa competitividade" devido a "Exigências técnicas excessivas" e "Especificação restritiva (direcionamento)", atribuindo-lhes nível de risco "Alto". Embora medidas preventivas tenham sido citadas (revisar TR, garantir pluralidade de marcas), a natureza exaustiva das especificações (Honda XRE 190 ou similar) pode ser um ponto de atenção.

Participação ampla: As condições de participação buscam garantir a participação ampla de empresas aptas, ao mesmo tempo em que coíbem práticas anticompetitivas, como a vedação à participação de empresas controladoras/controladas/coligadas e a imposição de sanções por fraude ou conluio.

3.5 EDITAL

Regularidade jurídica: O Edital, em sua maior parte, demonstra regularidade jurídica, contendo as informações essenciais para o certame, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**.

Cláusulas obrigatórias: O edital contém as cláusulas obrigatórias referentes ao objeto, prazo, condições de participação, habilitação, julgamento, sanções, reajustamento e recursos.

Regras de habilitação: As regras de habilitação (jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira) estão detalhadas e em

conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, exigindo documentos como CNPJ, inscrições, certidões de regularidade, atestado de capacidade técnica, entre outros. A exigência de justificativa para propostas 50% abaixo do preço médio de referência é uma medida prudente para evitar a aceitação de propostas inexequíveis.

Sanções: O edital prevê um rol abrangente de sanções administrativas, em conformidade com o **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo advertência, multa (5% e 0,5% ao dia por atraso, 10% por inexecução parcial, 15% por inexecução total), impedimento de licitar (3 anos) e declaração de inidoneidade (3 a 6 anos), com considerações sobre a aplicação das sanções.

Prazo contratual: O prazo de vigência contratual é de 1 (um) ano, prorrogável, conforme Lei nº 14.133/2021.

3.6 MAPA DE RISCOS

Existência: O Mapa de Riscos está presente no processo, conforme exigência legal.

Adequação à contratação: O mapa identifica riscos inerentes às fases de planejamento, licitação e execução contratual, bem como riscos operacionais pós-entrega, demonstrando uma preocupação com a gestão de riscos na contratação.

Identificação de riscos relevantes: Foram identificados riscos relevantes, como especificação restritiva, subestimação do valor, baixa competitividade, impugnações,

atraso na entrega, entrega em desacordo, falha no atendimento da garantia e descumprimento do prazo de conserto. Para cada risco, foram propostas medidas preventivas e planos de contingência. A análise do Mapa de Riscos conclui que o ETP já prevê medidas mitigadoras robustas para os principais riscos na fase de execução.

3.7 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Existência de previsão: A dotação orçamentária está explicitamente prevista no ETP e no TR, nas classificações 4.4.90.52.00.3.01.00.17.122.0002.1.0011 (Aparelhamento da Administração) e 4.4.90.52.00.3.01.00.17.512.0006.1.0012 (Expansão e Aparelhamento do Operacional) para o exercício de 2026, ambas com o valor de R\$ 2.753.000,00.

Regularidade formal: A previsão da dotação orçamentária está formalmente indicada nos documentos, e o valor da contratação (R\$ 116.856,68) é compatível com as rubricas apresentadas.

3.8 PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS

Legalidade: O processo busca fundamentação e conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, Constituição Federal e demais normas, indicando observância ao princípio da legalidade.

Impessoalidade: A exigência de "similar" nas especificações técnicas e a previsão de ampla concorrência visam a impessoalidade, embora a precisão extrema possa ser um desafio. As vedações de participação para empresas com vínculo ou

conflito de interesse também reforçam este princípio.

Moralidade: As cláusulas de sanções e as proibições de condutas inidôneas, fraude e atos lesivos coíbem práticas que atentam contra a moralidade administrativa.

Publicidade: A realização de Pregão Eletrônico em plataforma pública (BLL) e a publicação das datas e demais atos do certame garantem a publicidade necessária ao processo.

Eficiência: A justificativa da contratação no DFD e ETP ressalta a busca por maior eficiência nas atividades da autarquia. A escolha da aquisição de motocicletas é pautada na otimização de custos e agilidade operacional.

Competitividade: A modalidade Pregão Eletrônico, o critério de menor preço e a busca por pluralidade de marcas visam fomentar a competitividade. No entanto, a alta especificidade do item "Honda XRE 190 ou similar" pode ser uma barreira, apesar das ressalvas. O Mapa de Riscos já aponta o risco de "Baixa competitividade".

Economicidade: O estudo de soluções alternativas, com análise de custo-benefício (VPL, TIR, Payback) entre locação e aquisição, demonstra a preocupação com a economicidade. A pesquisa de preços em diversas fontes também busca garantir o preço mais vantajoso para a Administração.

4. IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS, OMISSÕES OU IRREGULARIDADES

Inconsistências entre documentos:

Prazo de Entrega do Objeto: O Edital apresenta uma inconsistência na definição do prazo de entrega. Enquanto o item 22.5 menciona um "prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis", o item 25.1 do próprio Edital estabelece que "A entrega deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF)". Esta última informação é consistente com o disposto no Termo de Referência (item 3.4.1 e 6.3) e na Minuta do Contrato (Cláusula Quarta, item 4.1). A redação do item 22.5 do Edital parece ser uma cláusula genérica não aplicável ao prazo de entrega do objeto, ou uma falha de transcrição.

Possível direcionamento ou restrição indevida: A especificação da "Marca de referência: Honda XRE 190 ou similar" no ETP e TR, embora com a ressalva "ou similar", é bastante detalhada em suas características, o que pode, mesmo que sem intenção, direcionar a licitação. O próprio Mapa de Riscos classifica a "Especificação restritiva (direcionamento)" como risco "Alto" (NR=15). Embora o ETP justifique tecnicamente a escolha das características, a alta especificidade ainda pode limitar a participação de outros fornecedores.

Fragilidade na pesquisa de preços: Conforme observado no Mapa de Riscos, há risco de "Subestimação do valor" e "Baixa competitividade" (ambos NR=12 - Alto)

associados à pesquisa de preços. Embora a metodologia tenha utilizado fontes diversas (PNCP, Compras.gov, Banco de Preços), a persistência desses riscos no Mapa sugere que a pesquisa pode não ter sido suficientemente robusta para o item tão específico, ou que o mercado para o item detalhado é naturalmente restrito.

5. ANÁLISE DE COERÊNCIA ENTRE DOCUMENTOS

DFD → necessidade: Há total alinhamento entre o DFD e a necessidade da Administração, conforme explicitado no relatório e na fundamentação.

ETP → solução: O ETP apresenta uma solução coerente com a necessidade identificada no DFD, justificando a escolha da aquisição de motocicletas após análise de alternativas.

TR → execução: O Termo de Referência, em sua essência, está alinhado com a solução do ETP, detalhando as especificações, obrigações e critérios de execução, ressalvadas as observações sobre a especificidade da marca e a inconsistência de prazo pontual.

Edital → regras: O Edital estabelece as regras para a operacionalização da licitação, habilitação, julgamento e sanções, refletindo o conteúdo do TR e ETP, exceto pela inconsistência de prazo de entrega já apontada.

6. VIABILIDADE JURÍDICA

O processo, de maneira geral, está apto a prosseguir com ressalvas.

Há vícios sanáveis relacionados à inconsistência na redação do prazo de entrega no Edital e ao potencial risco de restrição à competitividade e fragilidade da pesquisa de preços decorrentes da forma como as especificações foram detalhadas. Não foram identificados vícios insanáveis que comprometam fundamentalmente a validade do certame neste momento.

Há risco de nulidade se as falhas de competitividade ou direcionamento não forem adequadamente mitigadas ou se a pesquisa de preços for contestada e comprovadamente inadequada, resultando em sobrepreço ou restrição de participação. O risco de nulidade é "Alto" para a "Especificação restritiva (direcionamento)" e "Subestimação do valor", conforme o Mapa de Riscos.

7. RECOMENDAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Para mitigar os riscos e aprimorar a segurança jurídica do processo, recomenda-se:

Ajustes no Edital:

Corrigir a inconsistência na redação do prazo de entrega no Edital, assegurando que o item 22.5 esteja alinhado com o item 25.1 do próprio Edital, com o Termo de Referência (item 3.4.1 e 6.3) e com a Minuta do Contrato (Cláusula Quarta, item 4.1), que estabelecem o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do objeto.

Ajustes no Termo de Referência e Edital (Especificações Técnicas):

Revisar as especificações técnicas da motocicleta para garantir que as características essenciais sejam mantidas, mas buscando uma redação que seja ainda mais abrangente e menos associada a um modelo específico, aumentando a competitividade sem comprometer a funcionalidade. Embora a expressão "ou similar" seja utilizada, a descrição detalhada pode ainda assim afastar concorrentes. Considerar, se possível e justificado, um desmembramento de algumas características ou a inclusão de parâmetros mínimos de desempenho em vez de especificações de componentes exatos, sempre resguardando a necessidade pública.

Reforçar no processo as justificativas técnicas para as características mais específicas das motocicletas, demonstrando que elas são indispensáveis para o cumprimento da finalidade pública e para a segurança e desempenho dos servidores em todas as condições de tráfego.

Aprimoramento da Pesquisa de Preços:

Considerar a realização de uma nova pesquisa de preços mais aprofundada, com consulta a um número maior de fornecedores e plataformas, para validar e, se necessário, readequar o valor estimado, fortalecendo a competitividade e diminuindo o risco de "Subestimação do valor" e "Baixa competitividade".

Documentar de forma ainda mais detalhada a metodologia e as fontes da pesquisa, explicitando as cotações obtidas e a justificativa para a média adotada, caso não haja uma readequação do valor.

8. CONCLUSÃO

Diante da análise minuciosa dos documentos apresentados e das fundamentações jurídicas

pertinentes, este Procurador Jurídico conclui que o processo licitatório para a aquisição de motocicletas pelo SAAE de Carmo de Minas/MG encontra-se **APTO COM RESSALVAS**.

A viabilidade do prosseguimento do certame está condicionada à implementação das recomendações administrativas apresentadas, as quais visam sanar as inconsistências identificadas, aprimorar a competitividade e mitigar os riscos de direcionamento indevido e fragilidade na pesquisa de preços. A correção dessas questões garantirá maior segurança jurídica ao processo e a plena conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, competitividade e economicidade previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

Este parecer foi elaborado com estrita observância do material constante nos autos apresentados, a fundamentação foi extraída da Lei nº 14.133/2021, da Constituição Federal e dos princípios administrativos aplicáveis, conforme solicitado.

Com a adoção destas providências, o processo estará adequadamente instruído para prosseguimento, conferindo maior segurança e conformidade à contratação pretendida.

Este parecer é baseado nos documentos fornecidos e na legislação vigente até a presente data. Recomenda-se uma revisão caso haja alterações na legislação ou nos fatos apresentados.

São essas as considerações a serem feitas, submetendo o presente parecer à apreciação da autoridade competente.

É O PARECER.

Carmo de Minas, 13 de abril de 2026.

**GABRIEL DELMAR PEREIRA VILLELA
INSCR. OAB MG 68.488
PROCURADOR**